



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 02-2026

IDCidadES: 2026.032E0700001.01.0002

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ: 27.165.646/0001-85, situada à Praça Darcy Marchiori, nº11, Bairro Jardim Jandira, torna público ao conhecimento dos interessados que realizará às **09:00H (nove horas)**, horário de Brasília-DF, do dia **vinte e três do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (23/02/2026)**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no seu edifício – sede, Prefeitura Municipal de Iconha/ES, situada na Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira, desta cidade na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº14.133/2021, a Lei Complementar nº123/2006, e, subsidiariamente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, com ampla participação, do tipo **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO por LOTE**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, modo de disputa FECHADO E ABERTO, do tipo **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO por LOTE**, se regerá de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e seus alterações, além das demais condições legais aplicáveis do disposto no presente Edital.
- 1.2. De acordo com o art. 176, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contando da data de publicação desta Lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob forma eletrônica a que se refere § 2º do art. 17 desta Lei.
- 1.3. O presente Pregão poderá ser examinado sem qualquer custo, por todos os interessados em participar do certame, no site <https://www.iconha.es.gov.br/licitacoes>, ou podendo solicitar sua cópia ser via



E-Mail: licitacao@iconha.es.gov.br .

- 1.4. Para esclarecimentos adicionais, os interessados poderão contatar o setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iconha, durante o horário oficial de expediente (a observar decretos validos sobre horarios de expediente), por meio dos canais institucionais disponibilizados pelo Município, telefone (28) 3537-1011, ou E-Mail: licitacao@iconha.es.gov.br .
- 1.5. **Para vista do processo Administrativo Integral, poderá ser examinado, sem qualquer custo, por todos os interessados em participar do certame, mediante solicitação formal de credenciamento para vista do processo, a ser realizada no sistema eletrônico EDCOS, acompanhada de justificativa plausível, a qual será analisada pelo setor competente. Deferido o pedido, será concedido ao interessado acesso eletrônico aos autos do processo, exclusivamente para fins de consulta, observado o disposto na legislação aplicável e as regras de sigilo, proteção de dados e integridade do processo administrativo digital.**

2- DO OBJETO.

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados, com fornecimento de solução tecnológica para gestão escolar integrada, contemplando implantação, migração, parametrização, treinamento, manutenção evolutiva e suporte técnico, visando à informatização e otimização das atividades administrativas, acadêmicas e pedagógicas da Secretaria Requisitante e das unidades escolares do município, atendendo as demanda necessária das escolas da rede municipal e da Secretaria Municipal de Educação pertencente a Prefeitura Municipal de Iconha, conforme o Termo de Referência deste certame.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. Informamos que consta na lei orçamentária do corrente exercício, dotação orçamentária correrá à Fonte de Recurso nº 150000250000; Elemento de Despesa 33904000000 e Ficha-172, do orçamento para o exercício de 2026.



4- DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site <https://www.iconha.es.gov.br/licitacoes> , ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação neste endereço eletrônico, no Diário Oficial dos Municípios (Amunes) – <https://ioes.dio.es.gov.br/dom> , tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre procedimento deste certame.

4.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitações ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante a documento formalizado e apresentando no endereço eletrônico licitacao@iconha.es.gov.br .

4.2.1. A petição de impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou seu representante, a indicação do número do Pregão, endereço completo, telefone e e-mail, a formulação do pedido contendo a exposição dos fatos e seus fundamentos. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para representação da pessoa jurídica ou física.

4.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e seus anexos.

4.4. A impugnação não possuirá efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela contratação e/ou pela assessoria jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, podendo ser estendido com justificativa.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, e será publicada nos endereços eletrônicos constantes no item 4.1.

4.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site <https://www.iconha.es.gov.br/licitacoes> e vincularão os



participantes e a Administração.

4.5. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.6. Decairá do direito de impugnar o Edital o interessado que não o fizer conforme estipulado no item 4.2; endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento, e que, por isso, sejam intempestivas; subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5- DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO.

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5.2. O licitante participante arcará com todos os custos decorrentes da sua participação no presente certame licitatório.

5.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadre em uma ou mais situações a seguir:

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) estejam enquadrados no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e) entidades empresarias que estejam reunidas em consórcio;
- f) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.4. O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.



5.5. As diligências promovidas pelo Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações a tomada de decisão.

5.6. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos porpostos.

6- DA DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

6.1. Os envelopes contendo a “PROPOSTA DE PREÇOS” e a “HABILITAÇÃO” deverão ser protocoladas na Sede da Prefeitura Municipal de Iconha, no setor de protocolo até as **08:00 (oito) horas do dia vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e seis (23/02/2026).**

6.2. Não serão recebidos envelopes após os horários e prazos determinados.

6.3. Caso o licitante não esteja presente, deverá protocolar o envelope contendo a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III), na forma estipulada no subitem 6.1.

6.4 Os licitantes que optarem por protocolar documentos em dias anteriores à sessão pública deverão observar, obrigatoriamente, o horário especial de expediente da Prefeitura Municipal de Iconha, conforme disposto no Decreto Municipal nº 4.664. Nos termos do referido Decreto, no período de 05 de janeiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2026, o horário de funcionamento será das 07:00 às 13:00 horas, sendo inadmitido o recebimento de documentos fora desse intervalo, sob qualquer pretexto. O descumprimento do horário estabelecido implicará o não recebimento e a desconsideração automática dos documentos, sendo de inteira responsabilidade do licitante a observância das normas de protocolo.

7- DO CREDENCIAMENTO.

7.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO IV), respondendo o mesmo pela representanda.



7.2. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

7.3. Para a efetivação do credenciamento, o representante do proponente deverá apresentar ao pregoeiro os seguintes documentos:

- a) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame;
- b) Se a empresa se fizer representar por representante, faz-se necessário o credenciamento através da Carta de Credenciamento (ANEXO IV), que o autorize a participar especificamente deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para oferta de lances verbais de preços, firmarem declaração, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente;
- c) Cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores), que comprove que o outorgante do instrumento procuratório que citado na alínea anterior possui os devidos poderes da outorga supra;

7.3.1. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio de apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores.

7.3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia.

7.3.2.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, **a autenticação deverá ocorrer em data anterior à sessão pública de abertura.**

7.4. A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e alteração, deverá ser feita com apresentação da:



a) Declaração de ME/EPP/equiparada (ANEXO V), assinada pelo representante legal da empresa ou pessoa designada para este fim em conjunto com contador.

b) Certidão expedida no ano da realização deste certame, pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.4.1 Licitante optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar o comprovante de opção obtido no site de Ministério de Fazenda (<http://www8.receita.azenda.gov.br/SimplesNacional>).

7.5. A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no ENVELOPE Nº2 – HABILITAÇÃO.

7.6. Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a Declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação (ANEXO III).

7.7. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

7.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento implicará no impedimento de ofertar lances verbais e manifestar motivadamente o interesse de recorrer no presente pregão.

7.9. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que devidamente justificado à Administração.

7.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

7.10.1. Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas 01 (um) poderá participar dos trabalhos.

7.11. Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante,



porém apenas 01 (um) poderá participar dos trabalho.

7.12. Na fase de análise dos documentos de credenciamento qualquer empresa pode apresentar seus documentos para se credenciar, aberta a sessão para abertura dos envelopes de proposta de preço não mais será aceito documentos para o credenciamento, ficando a empresa que apresentou com atraso impedida de participar do certame.

7.13. Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.

8- DO INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL.

8.1. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Iconha, na sala de Licitações, iniciando-se às: **09:00 (nove) horas do dia vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e seis (23/02/2026)** e será conduzida pelo Pregoeiro, onde deverão ser entregues:

- Credenciamento (ANEXO IV)
- Declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação (Anexo III)
- Declaração de ME e EPP (ANEXO V)
- Envelope nº1 – Proposta de Preços
- Envelope nº2 – Habilitação.

8.1.1 **O horário estabelecido será rigorosamente observado, não sendo admitida, em hipótese alguma, a participação de licitantes ou de seus representantes que comparecerem após o horário fixado, independentemente do motivo alegado, inclusive casos fortuitos, força maior, atrasos decorrentes de trânsito, falhas de transporte, problemas técnicos ou quaisquer outras circunstâncias**

8.1.2 **O não comparecimento pontual implicará exclusão automática e imediata do licitante, sem direito a questionamentos, impugnações ou recursos quanto ao início da sessão.**

8.1.3. A Declaração de quem cumpre plenamente os requisitos de habilitação, deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 01 e 02.

8.1.4. Caso o licitante não se faça presente, deverá remeter a declaração de que trata o subitem 6.3 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:



Pregão Presencial nº 02/2026 – Envelope – Declaração.

Prefeitura Municipal de Iconha

Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira, Iconha/ES

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE

CNPJ

9- DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

9.1. O licitante deverá observar a data e horário previsto neste Edital para a entrega das **PROPOSTAS DE PREÇOS** e a documentação de **HABILITAÇÃO**.

9.2. DA PROPOSTAS DE PREÇOS.

9.2.1. O Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser entregue lacrado e rubricado, contendo na parte externa, além dos dados completos do proponente e CNPJ, os seguintes dizeres:

Pregão Presencial nº 02/2026 – Envelope nº 01 – Propostas de Preços.

Prefeitura Municipal de Iconha

Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira. Iconha/ES

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE

CNPJ

9.2.2. A proposta de Preços deverá ser formulada em uma via, digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições constantes nos ANEXOS II e VI deste Edital;
- b) Preço unitário e total ofertado, **POR LOTE**, devendo ser cotado em real, em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo a margem do produto e todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto deste Edital.
- c) Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior à 60 (sesenta) dias,



contados da data de abertura da mesma. Não sendo informado o prazo, será considerado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

9.2.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos encargos, tributos, transportes, seguros, contrinuições, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus à Prefeitura Municipal de Iconha.

9.2.4. Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergências entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

9.2.5. A simples apresentação da proposta, por si só, implicará na plena aceitação por parte de licitante de todas as condições deste Edital, independentemente de transcrição.

9.2.6. As ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, serão desconsideradas e desclassificadas

9.2.7. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não prevista neste Edital.

9.2.8. Para fins do disposto no subitem 9.2.2, a licitante deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que emitirá a Nota Fiscal na folha de rosto da Proposta

9.2.9. A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado conforme as especificações e condições contidas no ANEXO VI, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

9.2.10. Após a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.2.11 Ficam vedadas a cessão transferência, ou subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, pela licitante vencedora e outra empresa.

9.2.12. Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.

9.2.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado



para a contratação;

- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.2.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, sendo que as informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a proposta escrita quando o lance verbal, conforme disposto no inciso IV do artigo 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

9.2.14.1 Caso não fique demonstrada a exequibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, o Pregoeiro, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.

9.2.15 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III – desenvolvimento pelo licitante ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

9.2.15.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



lv – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº12.187, de 29 de dezembro de 2009 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/l12187.htm

9.2.15.2. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº14.133/2021): se a proposta mais bem classificadas não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº123/2006, e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresenta por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

- a) O licitante coberto pelos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº123/2006 mais bemclassificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- b) Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da lei Complementar nº123/2006.

9.2.15.3 Permanecendo o empate a classificação se fará por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados.

9.2.16 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.2.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.2.16.2. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº14.133/2021)

9.2.16.3 Se a proposta for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta



subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

9.3.1 Os documentos referentes à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. No caso, de ser autenticado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a autenticação deverá ocorrer em data anterior à sessão pública de abertura, com apresentação dos originais para confrontação pela Equipe, ou por publicação Oficial, VEDADA A APRESENTAÇÃO VIA FAX.

9.3.2 O ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO, deverá ser entregue lacrado e rubricado, contendo na parte externa, além dos dados completos do proponente e CNPJ, os seguintes dizeres:

Pregão Presencial n° 02/2026 – Envelope n° 02 – Habilitação

Prefeitura Municipal De Iconha

Praça Darcy Marchiori, n°11, Jardim Jandira, Iconha/ES

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE

9.3.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou CONTRATO SOCIAL e alterações em vigor, COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de prova de inscrição ou de eleição de seus atuais administradores; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, e ato de registro ou autorização para funcionamento no Brasil por órgão competente.

9.3.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, com validade a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, com validade na data de realização da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de onde for sediada a empresa, quando a sede não for neste Estado, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação;
- e) Prova de Regularidade de Situação – CRS perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade na data de realização da licitação;
- f) Prova de Regularidade de Débito Trabalhista perante o Tribunal Superior do Trabalho, com a validade na data de realização da licitação.

9.3.4.1 Serão admitidas as “certidões” e “declarações” obtidas via “INTERNET”, sujeitas à confirmação de seu teor pela Equipe de Pregão.

9.3.4.2 Caso a empresa licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, desde logo, todos os documentos de regularidade fiscal em nome desse estabelecimento.

9.3.4.3 As MICROEMPRESAS, As EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EQUIPARADAS, já declarada e certificada neste certame para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, gozará dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos quanto à regularização dos documentos fiscais:

- a) Deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Para a regularização de sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério



da Administração, na forma do art. 43 § 1º. Da Lei Complementar 123/2006.

c) Caso não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea anterior decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 2º do 43 da Lei Federal 123/06, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alteração.

9.3.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação.

a.1) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para exigência da apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios, não sendo admitidos balancetes ou balanços provisórios. Admite-se balanços intermediários. As demonstrações devem ser assinadas por contador habilitado e pelo proprietário da empresa.

b.1) Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício;

b.2) No caso de empresa recém-criadas poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

b.4) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados superiores a um;

b.5) Caso a licitante apresente resultado **inferior a 1 (um)** nos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, deverá ser apresentada comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10 (dez) por cento do valor total



dos serviços licitados.

9.3.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a)** A capacidade técnica da licitante melhor classificada no certame será comprovada mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que o licitante executou de forma efetiva serviços semelhantes a implantação, suporte de sistemas de gestão.
- b)** Comprovação de que no quadro de funcionários possui profissionais com formação em Informática, através do certificado de conclusão do curso e vínculo empregatício com o profissional.
- c)** Comprovação de que no quadro de funcionários possui profissionais com formação em Governança, Riscos e Compliance, através do certificado de conclusão do curso e vínculo empregatício com o profissional.

9.3.7 DAS DECLARAÇÕES.

- a)** DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- b)** DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal.
- c)** DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que “Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.”
- d)** DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/21.



9.3.7.1 As declarações devem ser apresentadas sob forma de uma “declaração unificada”.

10- DA ABERTURA DA SESSÃO E JULGAMENTO.

10.1 A partir das 09:00 (nove) horas do dia vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e seis (23/02/2026), horário previsto, terá início o **Pregão Presencial**, com o recebimento dos documentos exigidos, onde as empresas licitantes apresentarão no início da sessão, o seu “CREDENCIAMENTO”, conforme o item 7 do Edital. O pregoeiro fará divulgação dos documentos recebidos, passando a avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

10.1.1 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.1.2 A documentação Jurídica (contrato social) uma vez apresentado para o credenciamento pela licitante, ficará o mesmo isento de apresentá-lo no ENVELOPE N°02 – HABILITAÇÃO.

10.1.3 Todas as sessões do pregão serão gravadas com áudio e vídeo e a mídia ficará arquivada nos autos do procedimento

10.2 Após o credenciamento e apresentação das declarações, o Pregoeiro procederá à abertura do ENVELOPE N° 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS, julgando-as e classificando-as pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando para tanto as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.3.1 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.4 Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances aquele item.

10.6 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **MENOR PREÇO POR**



LOTE com vistas à redução do valor.

10.6.1 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente respeito.

10.7 Caso não haja representante credenciado da empresa serão considerados os preços ofertados nos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” para efeito de classificação final.

10.8 O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessário a fim de pôr ordem ao certame.

10.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da oferta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

10.10 Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro procederá em seguida à abertura do ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

10.11 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultará em menor preço, o mesmo negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12 O Pregoeiro manterá em seu poder documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.13 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes.

10.13.1 O proponente é responsável pelas informações e documentação apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se proventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contraiem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.



10.13.2 O pregoeiro ou autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11- DOS RECURSOS.

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de perclusão;

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciando na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 Na hipótese de adoção de inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

11.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou da divulgação



da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 As razões e as contrarrazões do recurso deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura.

11.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.11 Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATAMENTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

12- DA PROVA CONCEITO .

- a. A prova de conceito tem por objetivo que o município certificar-se de que a solução apresentada pela licitante satisfaz às exigências constantes do termo de referência no que tange às características técnicas, funcionalidades desejadas e desempenho.
- b. A realização da prova de conceito limitar-se-á somente à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de propostas de preços. Apenas se convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja inabilitada pelo não atendimento aos requisitos aferidos pela Comissão de Avaliação.
- c. A prova de conceito será realizada em data e local a serem divulgados pelo Pregoeiro, na sessão pública de abertura das propostas ou em ata encaminhada às licitantes.
- d. Para a realização da prova, a licitante poderá eleger no máximo cinco representantes, a fim de que se mantenha a ordem na sessão.



- e. A demonstração deverá ocorrer de forma dinâmica e respeitados os horários estipulados pela Comissão de Avaliação para o início e término, podendo estender-se por mais de um dia, hipótese em que o Pregoeiro divulgará a data de continuidade dos trabalhos, podendo ser o dia imediatamente posterior.
- f. A prova de conceito ocorrerá consoante o seguinte rito:
 - f.1) Leitura, de forma sequencial, pela licitante, em voz alta, da funcionalidade a ser demonstrada;
 - f.2) Demonstração da funcionalidade em questão.
- g. Além dos requisitos técnicos constantes no ANEXO I do Termo de Referência, a Comissão poderá solicitar outras demonstrações que considerar necessárias à aferição ao atendimento ao edital, desde que não gerem à licitante esforço superior ao razoável.
- h. A Comissão utilizar-se-á de critérios objetivos para o julgamento das funcionalidades demonstradas, podendo, a qualquer momento da sessão de avaliação, efetuar questionamentos acerca do objeto demonstrado.
- i. O não atendimento a qualquer funcionalidade constante do termo de referência do edital ensejará a inabilitação da licitante, situação que será manifestada no Relatório de conclusão da avaliação técnica.
- j. A licitante deverá disponibilizar todos os equipamentos que julgar necessários para a demonstração, sendo recomendada a utilização de projetor multimídia, a fim de que se proporcione uma melhor visualização a todos os presentes na sessão.
- k. Será permitida a participação das demais licitantes (limitado a um (1) representante por empresa) nas sessões de demonstração, porém estas não poderão manifestar-se no decurso das mesmas.
- l. Caberá à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:
 - l.1) Avaliar cada funcionalidade demonstrada, preenchendo questionário específico de atendimento/não atendimento, pontuando as observações necessárias;
 - l.2) Emitir o “Relatório de conclusão da avaliação técnica”;
 - l.3) Emitir o Termo de aceite definitivo ou de recusa da solução, a fim de que se possibilite a continuidade do processo licitatório.



- m. Na hipótese de recusa da solução pela Comissão de Avaliação, a licitante será declarada inabilitada, situação em que será convocada a próxima licitante para realizar a prova de conceito, na ordem de classificação das propostas.

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;
- 13.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;
- 13.3 Compete à autoridade competente adjudicar e homologar o PREGÃO.

14-DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

- 14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 14.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com o preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 14.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 14.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
- 14.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 14.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 14.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



14.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 18 e art. 19 do Decreto Municipal nº 4164/23 e 4137/24.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

15.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar materiais e equipamentos, ferramentas e itens necessários para execução dos serviços com qualidade;

15.2. Efetuar a execução dos serviços no prazo e local indicado pela **Secretaria Requisitante**;

15.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, e no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

15.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos especializados nos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.5. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução dos serviços;

15.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos trabalhos;



15.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Órgão Público Contratante ou a terceiros;

15.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

15.11. Não permitir qualquer trabalho por menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho por menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração;

15.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.14. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos



quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.16 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

15.17 ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

15.18 Fornecer o sistema nas condições e especificações descritas neste instrumento, instalando-o diretamente ou por intermédio de terceiro, bem como atualizações ou correções, devidamente credenciado, na plataforma de hardware/software requerida pela CONTRATANTE conforme descrição de sistema

15.19 Prestar suporte técnico no horário comercial, por chat, acesso remoto, telefone e quando não resolvido por esses meios, realizar visita técnica presencial nas escolas onde sistemas estarão sendo utilizados.

15.20 Fornecer à CONTRATANTE as novas implementações e as correções dos eventuais erros existentes no sistema licenciado, entre os quais se definem as incorreções encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação.

15.21 Em caso de encerramento do contrato, as licenças continuarão a disposição com facilidade ao acesso pela Secretaria Requisitante, mas sem o suporte por parte da CONTRATADA.

15.22 Disponibilizar o Banco de Dados, bem como à Assistência Técnica necessária para implantação de novos Sistemas que a Administração Municipal, venha a contratar com terceiros;

15.23. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



16-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

16.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato ou equivalentes;

16.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele seja reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

16.5. Efetuar o pagamento à contratada, do valor correspondente à prestação de serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no instrumento de Contrato;

16.6. Aplicar à contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

16.7. Cientificar a Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

16.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.10 Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer (rever, pois, o iEducar tem licença de código aberta).

16.11 Definir os responsáveis pela área de informática por escrito, aos quais a



CONTRATANTE deverá reportar-se para esclarecimentos de dúvidas técnicas e operacionais.

16.12 Responsabilizar-se sobre o mau uso dos dados, divulgação de dados confidenciais e sensíveis, fornecimento de dados a terceiros, concessão de acesso aos dados dos sistemas, vazamentos ou acessos não autorizados aos dados (nos módulos onde os dados permanecerem armazenados nos equipamentos da CONTRATANTE), bem como quaisquer prejuízos causados a terceiros decorrentes do uso e divulgação desses dados.

17- DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

17.1 A prestação e a execução dos serviços objeto deste certame deverão observar, integralmente, todas as condições, especificações, requisitos técnicos, operacionais, prazos, obrigações e demais disposições estabelecidas no **Termo de Referência**, o qual integra o presente Edital para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

17.2 Parágrafo único. A licitante vencedora deverá executar os serviços em estrita conformidade com o disposto no Termo de Referência, assumindo total responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as exigências nele previstas, bem como pelas normas legais e regulamentares aplicáveis.

18 – INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

18.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente



motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a)** não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

18.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

18.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

18.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19- DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.

19.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente (não necessariamente por igual período) até a vigência máxima de dez anos, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser comprovado, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.



20- DO PAGAMENTO

20.1 A Prefeitura Municipal de Iconha/ES promoverá o pagamento mensalmente, em conta-corrente, mediante ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da NOTA FISCAL/FATURA devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

20.2 A NOTA FISCAL/FATURA deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento (conforme modelo em anexo)

21- DO REAJUSTE

20.1 Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período inicial de 12 (doze) meses, contado da data de início da vigência contratual.

20.2 O reajuste será admitido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, desde que haja prorrogação contratual, ainda que por período diverso do inicialmente contratado, observado o limite máximo de vigência de 10 (dez) anos, e será calculado com base na variação do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado pelo IBGE, nos termos da legislação vigente.

22 - DA FISCALIZAÇÃO

22.1 A execução dos serviços serão acompanhados/fiscalizados pelos fiscais indicados por cada Secretaria Municipal, designada para esta finalidade, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº14.133/21 e seus posteriores alterações, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

22.2 A fiscalização de que trata este serviço não inclui nem reduz a responsabilidade do Prestador, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

23 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) Multa:

d.1) MORATÓRIA de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



23.3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

23.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para o contratante;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



23.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23.15. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

24 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

24.1. O Município de Iconha poderá, sem a prévia manifestação do interessado,



motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fator superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.3 As normas disciplinares da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua propostas a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no endereço eletrônico <https://www.iconha.es.gov.br/licitacoes>

25.9 Fica designado o foro da Comarca de Iconha, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

25.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM.: 2025-4MS4F

FLS. _____

ANEXO I - Termo de referência e seus anexos.

ANEXO II - Especificação do objeto e valor estimado;

ANEXO III - Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de credenciamento;

ANEXO V - Modelo de declaração de microempresas e empresa de pequeno porte;

ANEXO VI - Modelo de proposta comercial;

ANEXO VII - Modelo de declaração das condições gerais de habilitação;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

Iconha/ES, 03 de fevereiro, 2026.

**ROGER COSTA POLONI
PREGOEIRO MUNICIPAL**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados, com fornecimento de solução tecnológica para gestão escolar integrada, contemplando implantação, migração, parametrização, treinamento, manutenção evolutiva e suporte técnico, visando à informatização e otimização das atividades administrativas, acadêmicas e pedagógicas da Secretaria Requisitante e das unidades escolares do município, atendendo as demanda necessária das escolas da rede municipal e da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Código	Especificações	UND.	Quant.	Unitário	Valor Total
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORRETIVO E PREVENTIVO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO AOS USUÁRIOS	MÊS	12,00	R\$ 13.154,53	R\$ 157.854,36
	PARAMETRIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS DA DOCUMENTAÇÃO DA SECRETARIA ESCOLAR	UNIDADE	01	R\$ 14.577,27	R\$ 14.577,27
	TREINAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ESCOLAR AOS SERVIDORES DA ÁREA ADMINISTRATIVA E ACADÊMICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	HORAS	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
TOTAL				R\$ 184.431,63	
NOME DA ESCOLA		ENDEREÇO			



PEM Franz Gaismayer	Rua Alcendina Viana Menegardo - Ilha de Santo Inácio s/nº – Bom Destino
PEM Astéria Siqueira Miranda	Rua Carlos Idílio Checon Mozer, s/nº - Jardim Jandira – Iconha - ES
EMEFTI Marcelino Biancardi	Rua Adelson José Biancardi, nº 36 - Ilha do Coco – Iconha - ES
EMEF PADRE ASSIS	Rua Joséde Paula Beiriz, nº 267 – Centro – Iconha - ES
EMEF Rosita Salvador Cardoso	Av. Santo Inácio de Loyola, s/nº - Bom Destino – Iconha - ES
EMPEF Izabelo Fontana	Rua Gercy Tosl, s/nº - Distrito de Duas Barras – Iconha- ES
Creche Municipal Sinhá Rosa	Avenida Danilo Monteiro de Castro, s/nº - Centro – Iconha - ES
Creche Municipal Professora Zeca	Avenida Santo Inácio de Loyola, , s/nº - Bom Destino – Iconha - ES
Creche Municipal Vovó Sida	Rua Pedro Biancardi, nº 146 – Ilha do Coco – Iconha - ES

1.3 DA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

MÓDULOS OBRIGATÓRIOS (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS):

- I. Secretaria Escolar e Coordenação Pedagógica**
- II. Diário de Classe Digital com Aplicativo para o Professor**
- III. Módulo de Gestão de Vagas online**
- IV. Biblioteca Escolar**
- V. Acesso Pais e Alunos**

Com as especificações detalhadas no ANEXO I deste documento.

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Educação do Município de Iconha – ES, visando aprimorar a gestão pedagógica e administrativa das unidades escolares urbanas e rurais da rede municipal de ensino, propõe a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos com fornecimento de licenças de uso de um Sistema Integrado de Gestão Escolar.

2.2. Tal contratação justifica-se pela informatização das rotinas administrativas e acadêmicas, o que



permitindo maior eficiência no planejamento, execução e controle das atividades escolares. A solução tecnológica pleiteada deverá contemplar, de forma integrada, funcionalidades como controle de matrículas, frequência, desempenho escolar, histórico dos alunos, gestão de pessoal e demais áreas essenciais para o bom funcionamento das escolas.

2.3. Considerando, que o objeto que se pretende contratar é primordial para a construção e o fortalecimento da cidadania em que as pessoas estejam inseridas no contexto de um sistema de gestão educacional, ampliando o relacionamento do cidadão com o governo municipal permitindo um melhor planejamento com melhorias diretamente entre os educadores, alunos e pais, que devem estar estruturadas por dados atualizados e confiáveis, com aplicações que facilitem sua utilização, possibilitando acesso compartilhado e compromisso mútuo dos diversos segmentos da sociedade, bem como da Administração Municipal, no sentido da manutenção da atualidade e confiabilidade dos dados.

2.4. O Município necessita de ferramentas para acompanhamento dos processos de composição escolar relacionadas ao gerenciamento das rotinas cotidianas e desenvolvimento acadêmico dos alunos de forma individual e coletiva, controle de evasão, controle de acesso, acompanhamento do índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), planejamento pedagógico, disponibilização e planejamento de aulas, matrículas, lançamento de notas e frequências, acompanhamento das rotinas dos professores, acompanhamento de performance, proporcionando a integração da família com a escola.

2.5. A integração de todos os atores (pais, responsáveis, alunos e professores) que gravitam em torno da escola, de forma interativa utilizando-se da tecnologia da informação como elo, humanizando e aproximando-os nesta relação.

2.6. A solução a ser contratada irá beneficiar diretamente os alunos e pais da rede municipal de ensino, onde promoverá a constante modernização da educação básica do município, com a implementação de mecanismos avançados destinados a promover a gestão com foco nos resultados, por meio de visualização de dados concretos e atualizados, possibilitando assim uma gestão educacional associada às novas metodologias socioeducativas, buscando o gradativo aumento do rendimento da rede de ensino como um todo, permitindo medidas apropriadas e em tempo. As melhorias se fazem necessárias, de forma constante para que os benefícios sejam permanentes, e assim, esta necessidade impele à Administração a adoção de medidas pontuais para suprir a demanda por serviços públicos educacionais, tanto no que se refere à expansão física da rede de



ensino quanto na melhoria contínua dos serviços prestados.

2.7. Os bons resultados dos investimentos na área da educação podem ser comprovados nas avaliações do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), que apontam que as escolas municipais tem um desafio grande, na busca da qualidade acima da média municipal.

2.8. Com o aperfeiçoamento das políticas públicas de ensino demonstra-se que o estreitamento da relação escola-aluno é fundamental para se obter um diagnóstico dos problemas a serem enfrentados e que, por intermédio de indicadores desta relação, é possível planejar ações para combater a evasão e a reprovação escolar.

2.9. Para tanto, faz-se necessário criar um mecanismo de gestão do conhecimento com ferramentas de comunicação para promover não só a disseminação de conteúdo, mas, a construção de informação por meio de dados complementares alimentados pelos professores de forma colaborativa.

2.10. A informatização das escolas municipais, tende a fortalecer e facilitar as tarefas diárias e possibilitar o gerenciamento dos dados acadêmicos e administrativos, contribuindo na melhoria da qualidade da gestão educacional da Secretaria.

2.11. A informatização irá reduzir o retrabalho de digitação das notas nos diários, boletins, declarações, históricos e atas de resultado. Essa redução de trabalho trará mais qualidade e segurança das informações, reduzindo assim os erros, custos diretos e indiretos, favorecendo assim a melhoria da gestão dos processos, impactando diretamente na qualidade da educação.

2.12. As particularidades individuais dos usuários do sistema, como por exemplo: gestores, secretários escolares, professores e pais de alunos da rede municipal de ensino, suas funcionalidades devem ser interativas e intuitivas para os usuários.

2.13. Necessário a adoção de um modelo que possibilite o trabalho de forma online e offline, para atender esta demanda reprimida nos municípios que necessitam desta solução.

2.14. O Governo Federal disponibiliza o serviço de migração de dados, para que as escolas informatizadas façam a importação do arquivo com os dados necessários ao Censo inicial e Censo final para o site do INEP, de modo a realizar com maior eficiência e agilidade esse processo.

2.15. A contratação pretendida possibilitará uma gestão integrada de todo o sistema educacional do Município, permitindo um controle de informações indispensáveis aos trabalhos da Secretaria Municipal de Educação, que resultará na elaboração de planos de ações capazes de garantir uma qualidade na prestação dos serviços de Educação.

2.16. Considerando que o tempo normal de uma criança na escola passa de quinze anos existe a



necessidade de manter continuidade de acesso aos dados pela escola, sendo necessário para isso que as licenças de uso sejam por prazo indeterminado, possibilitando o acesso à informação e a continuidade de alimentação dos dados para continuar a fazer a impressão das declarações, boletins, históricos e ata.

2.17. Além disso, a contratação deverá incluir serviços de conversão de dados legados, implantação da solução, capacitação dos gestores escolares para o uso adequado da ferramenta e suporte técnico contínuo, tanto preventivo quanto corretivo, assegurando a continuidade e a qualidade do serviço.

2.18. A iniciativa também está alinhada com as diretrizes de modernização da gestão pública, promovendo a transparência, agilidade, eficiência e segurança no gerenciamento da educação municipal. A adoção de uma solução integrada trará benefícios diretos aos estudantes, professores, gestores e à comunidade escolar como um todo, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino público no município.

2.19. Dessa forma, a presente justificativa visa respaldar a contratação da referida solução tecnológica, considerada essencial para a transformação digital e o fortalecimento da gestão educacional no Município de Iconha – ES.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Objetivando a operacionalização das políticas públicas de sua responsabilidade, cuja abrangência tem aumentado significativamente, a Secretaria Municipal de Educação, tem a necessidade de garantir o perfeito funcionamento da infraestrutura computacional, bem como efetuar a gestão dos sistemas de atendimento de suas áreas finalísticas e ainda orientar, avaliar e, eventualmente, corrigir suas estratégias sempre que necessário, seja por exigência de nova legislação, seja por via de novas tecnologias que possam exigir alteração nesta infraestrutura. Isso se torna mais importante quando se avalia que a Secretaria e as escolas do município precisam de uma plataforma de gestão efetiva (eficaz e eficiente), que reúna funcionalidades voltadas a proporcionar aos gestores educacionais uma visão ampla e precisa de dados.

4. RESULTADOS ESPERADOS

4.1 Entre os inúmeros benefícios esperados com a implementação da Plataforma para Gestão da Educação, destacam-se:

- a) Garantia de unicidade e integridade das informações;



- b) Integração de todas as unidades educacionais geridas pela SEDUC e dos setores internos da Secretaria;
- c) Critérios de avaliação parametrizáveis por curso, série e disciplina;
- d) Organização dos processos de atendimento e acompanhamento do aluno evitando retrabalho e duplicidade de procedimentos;
- e) Informações disponíveis para consulta em todas as unidades educacionais, em tempo real;
- f) Melhoria da produtividade dos servidores públicos;
- g) Emissão de toda a documentação oficial do aluno a qualquer tempo;
- h) Emissão de relatórios operacionais e gerenciais, em tempo real;
- i) Melhoraria do Desempenho do Sistema Municipal de Ensino;
- j) Promoção da Profissionalização e Valorização dos Profissionais da Educação;
- k) Modernização e consolidação da Gestão;
- l) Uso permanente da plataforma de gestão na SEDUC;
- m) Atualização da base cadastral de alunos das unidades escolares;
- n) Possibilitar que as escolas realizem as rematrículas, mesmo sem acesso à internet, antes do encerramento do ano letivo, formando turmas para o próximo ano.
- o) Possibilitar aos professores acesso ao sistema mobile nas versões Android e IOS, no uso do Diário Eletrônico.

4.2 Os meios eletrônicos a serem disponibilizados permitem a determinação, criação e implementação de regras de controle de presença, as quais por sua vez criarão políticas públicas de gerenciamento, controle e tomada de ações, como por exemplo:

- a) Geração de relatórios de controle de presença dos alunos;
- b) Relatórios de presença para administração da alimentação escolar;
- c) Controle da presença, assiduidade e permanência dos alunos nas unidades;
- d) Aumento dos índices de aprendizagem e melhoria contínua dos indicadores relacionados à educação;
- e) Gerenciamento de dados estatísticos em benefícios de programas sociais, manutenção de unidades, controle da alimentação e de outros recursos públicos, requisição de verbas, etc.;



- f) Uso do diário eletrônico web, por todos os professores da rede, facilitando assim os trabalhos internos;
- g) Geração automática dos arquivos do censo inicial e final em fevereiro e julho de cada ano.

5. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

5.1 Capacitação:

- a) Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. A proponente deverá efetuar o treinamento da equipe de servidores municipais que acompanharão os trabalhos, objetivando a apresentação dos propósitos a serem alcançados no desenvolvimento dos trabalhos, conceitos básicos sobre cadastro técnico, e por fim, os procedimentos específicos para elaboração de cada atividade como, por exemplo, coleta de dados, conferência dos dados levantados em campos e controles.
- b) A proponente deve também capacitar a equipe de servidores da secretária de educação quanto aos procedimentos de atualização dos dados no uso do sistema.
- c) O treinamento deverá ser ministrado em datas a serem fixadas em conjunto entre a empresa fornecedora e a Prefeitura.

5.2 Bases Legais:

O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e outras legislações aplicáveis.

5.3 Manutenção e Suporte Técnico:

- a) Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.
- b) O atendimento será feito por meio de help desk, por técnicos próprios ou de terceiros devidamente credenciados pela CONTRATADA, através de um canal de comunicação previamente designado pelo CONTRATANTE (telefone, fax, e-mail, correio, conexão remota ou demais tipos de sistemas online), com a finalidade de acompanhar e supervisionar o



sistema, bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação, mantendo-se disponível em dias úteis e em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 08:00h (oito) às 12:00h (doze) e das 13:30h (treze e trinta) às 18:00h (dezoito).

- c) A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: adoção pela CONTRATADA, por meio do canal previamente designado pelo CONTRATANTE, conforme definido na alínea anterior e durante todo o período de vigência do presente contrato, de medidas e ações tendentes à atualização, correção, solução, evolução tecnológica, e resolução de demais problemas decorrente da execução/operação do sistema, podendo, a seu critério, proceder a substituição das cópias que apresentarem problemas por outra devidamente corrigida. A manutenção destina-se a garantir a constante evolução do sistema às necessidades legais, bem como garantia da qualidade e operabilidade do mesmo.
- d) Também não estão inseridos como suporte técnicos novas rotinas a serem desenvolvidos no sistema, sendo que deverá ser motivada oficialmente pelo município para avaliação técnica da CONTRATADA da condição de atendimento ou não; do prazo e do custo para essa operação.
- e) Rotinas essas que não estão contidas nas especificações técnicas mínimas deste Termo.
- f) A CONTRATADA, para esses casos, deverá informar oficialmente ao município a condição de atendimento ou não da solicitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento oficial da CONTRATANTE.
- g) A interpretação das normas legais aplicáveis à Administração Pública, editadas durante o prazo de vigência do presente contrato, a serem implementadas no "SISTEMA", serão levadas a efeito com base no entendimento majoritário dos usuários da CONTRATADA, bem como na doutrina e jurisprudência pátria dominante. Em Caso de exiguidade de tempo para implementação das modificações de natureza legal, decorrente do curto espaço de tempo entre a publicação da norma e a sua entrada em vigor, a CONTRATADA indicará as soluções alternativas para atender, devendo este prestar suporte técnico durante a sua execução, temporariamente, às exigências da nova Lei, até que os módulos possam ser atualizados definitivamente, A CONTRATADA deverá informar por carta comercial ao CONTRATANTE sobre soluções alternativas, bem como informar a situação da implementação e o prazo para conclusão, devendo esta informação ser atualizada a cada 30 (trinta) dias.



- h) Todas as alterações e/ou customizações do sistema, sugeridas pelo CONTRATANTE, passarão a ser de propriedade exclusiva da CONTRATADA, independentemente da sua implementação ou não.
- i) **Visita Técnica:** deslocamento de técnico da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, devendo ocorrer, excepcionalmente, quando esgotadas todas as possibilidades de resolução via suporte técnico. O atendimento por meio de visita técnica poderá ocorrer na modalidade gratuita, ou, mediante pagamento pelas horas técnicas empregadas. Em quaisquer dos casos, proceder-se-á da seguinte maneira:
- j) **Visita técnica gratuita:** para solução de inconsistências não resolvidas por meio do suporte técnico; em razão de equívoco na adoção das medidas de solução de problemas, levado a efeito por funcionário ou preposto da CONTRATADA; falha técnica provenientes de erros de programação/ configuração/ parametrização.
- k) **Visita técnica com custo:** para correções de erros provenientes de uso e operação indevido do sistema; serviço de consultoria/assessoria, inerentes a qualquer das atividades, funções, ou procedimentos da Administração Pública; treinamentos específicos a usuários já treinados e/ou novos usuários; reinstalação ou novas instalações do sistema por motivos de formatação de máquinas, novos equipamentos, entre outros.

5.4 Temporais:

- a) Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de **12 (Doze)** meses corridos a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.
- b) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- c) Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.
- d) A ordem para início/continuidade para execução do serviço será por meio da emissão de Ordem de Serviço (OS), solicitado pela Secretaria Requisitante, e enviado pelo Setor de Compras, para o email da Contratada.



- e) Após recebimento Ordem de Serviço (OS), solicitado pela Secretaria Requisitante, a Contratada tem o prazo de até 24 horas para início da execução do serviço contratado.
- f) Considerando as escolas abaixo relacionadas e seus respectivos endereços, para a realização dos serviços de conversão de dados, implantação, treinamentos e suporte técnico online ou presencial em **até 48 horas**, inclusive com capacitação dos usuários, sempre que houver necessidade:

NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
PEM Franz Gaismayer	Rua Alcendina Viana Menegardo - Ilha de Santo Inácio s/nº – Bom Destino
PEM Astéria Siqueira Miranda	Rua Carlos Idílio Checon Mozer, s/nº - Jardim Jandira – Iconha - ES
EMEFTI Marcelino Biancardi	Rua Adelson José Biancardi, nº 36 - Ilha do Coco – Iconha - ES
EMEF PADRE ASSIS	Rua Joséde Paula Beiriz, nº 267 – Centro – Iconha - ES
EMEF Rosita Salvador Cardoso	Av. Santo Inácio de Loyola, s/nº - Bom Destino – Iconha - ES
EMPEF Izabelo Fontana	Rua Gercy Tosl, s/nº - Distrito de Duas Barras – Iconha- ES
Creche Municipal Sinhá Rosa	Avenida Danilo Monteiro de Castro, s/nº - Centro – Iconha - ES
Creche Municipal Professora Zeca	Avenida Santo Inácio de Loyola, , s/nº - Bom Destino – Iconha - ES
Creche Municipal Vovó Sida	Rua Pedro Biancardi, nº 146 – Ilha do Coco – Iconha - ES

5.5 Segurança e Privacidade:

- a) A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.
- b) O Contratado obriga-se a manter e fazer com que os seus empregados, envolvidos na execução dos Serviços mantenham o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais e inovações de que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que venham lhe ser confiados em razão do contrato, sendo os mesmos de interesse do Contratante, não podendo o Contratado, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros



estranhos a esta contratação, sob as penas da lei, sem o prévio consentimento/autorização do Contratante de acordo com a Lei Federal nº 13709/2018 - LGPD e suas alterações no que lhe couber.

5.6 Sociais, Ambientais e Culturais:

- a) Os serviços devem estar aderentes às diretrizes sociais, ambientais e culturais desde que haja previsão de normas aplicáveis no objeto licitado no **guia nacional** e que não existem no mercado bens ou serviços viáveis com critérios de sustentabilidade.
- b) Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação.
- c) Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento.

5.7 Experiência Profissional:

Os serviços de assistência técnica e suporte deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

5.8 Formação da Equipe:

Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos neste termo.

5.9 Metodologia de Trabalho – Plano de Trabalho:

- a) A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.
- b) Os serviços de mobilização compreendem o planejamento prévio das operações, a instalação e mobilização de equipamentos, instrumentos, materiais e mão de obra, aferição e calibração dos instrumentos, bem como a operacionalização dos trabalhos.
- c) Após a Ordem de Serviços emitida pelo Município, a contratada deverá realizar o detalhamento dos serviços em **um plano de trabalho**, onde deverá ser apresentada a descrição do apoio logístico necessário para a realização do projeto, a metodologia de desenvolvimento, o organograma geral, o cronograma físico, suas etapas e atividades para o completo



atendimento às especificações técnicas e prazos constantes deste Termo de Referência, tais como:

- d) Descrição das atividades a serem executadas para todas as etapas;
- e) Cronograma do projeto, contendo todas as atividades e seus respectivos prazos de duração e forma de pagamento compatíveis com os prazos estabelecidos pela Contratante;
- f) Relação da equipe técnica e suas funções;
- g) Relação dos equipamentos e programas, bem como suas características, sendo estes em quantidade suficiente para a execução dos serviços no prazo estabelecido e com a qualidade requerida;
- h) Definição da frequência e dos meios de comunicação para que a Contratante possa acompanhar e avaliar o andamento dos trabalhos;
- i) A Contratada deverá seguir o gerenciamento baseado no Plano de Trabalho, realizando seu controle e acompanhamento, através de Relatório Técnico relativo à etapa, impresso e em mídia digital.
- j) O Plano de Trabalho subsidiará o planejamento da atuação da Contratante no acompanhamento do progresso do projeto e na fiscalização dos trabalhos e também na avaliação da qualidade dos produtos gerados. As especificações técnicas deste Termo de Referência sempre prevalecem ao detalhamento do Plano de Trabalho.
- k) O Plano de Trabalho deverá informar o corpo técnico alocado para a execução do serviço, entregue no formato PDF (Portable Document Format) e entregue em no máximo **15 dias após a assinatura do contrato.**

5.10 Visita Técnica:

- a) A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7 horas às 17 horas.
- b) Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- c) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



- d) **Caso o licitante opte por não realizar a vistoria**, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- e) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.11 Da Subcontratação:

Devido à complexidade técnica para a execução do projeto. **A CONTRATANTE NÃO** poderá subcontratar parte do objeto.

5.12 Prova Conceito:

- n. A prova de conceito tem por objetivo que o município certificar-se de que a solução apresentada pela licitante satisfaz às exigências constantes do termo de referência no que tange às características técnicas, funcionalidades desejadas e desempenho.
- o. A realização da prova de conceito limitar-se-á somente à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de propostas de preços. Apenas se convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja inabilitada pelo não atendimento aos requisitos aferidos pela Comissão de Avaliação.
- p. A prova de conceito será realizada em data e local a serem divulgados pelo Pregoeiro, na sessão pública de abertura das propostas ou em ata encaminhada às licitantes.
- q. Para a realização da prova, a licitante poderá eleger no máximo cinco representantes, a fim de que se mantenha a ordem na sessão.
- r. A demonstração deverá ocorrer de forma dinâmica e respeitados os horários estipulados pela Comissão de Avaliação para o início e término, podendo estender-se por mais de um dia, hipótese em que o Pregoeiro divulgará a data de continuidade dos trabalhos, podendo ser o dia imediatamente posterior.
- s. A prova de conceito ocorrerá consoante o seguinte rito:
 - f.1) Leitura, de forma sequencial, pela licitante, em voz alta, da funcionalidade a ser



demonstrada;

- f.2) Demonstração da funcionalidade em questão.
- t. Além dos requisitos técnicos constantes no ANEXO I do Termo de Referência, a Comissão poderá solicitar outras demonstrações que considerar necessárias à aferição ao atendimento ao edital, desde que não gerem à licitante esforço superior ao razoável.
- u. A Comissão utilizar-se-á de critérios objetivos para o julgamento das funcionalidades demonstradas, podendo, a qualquer momento da sessão de avaliação, efetuar questionamentos acerca do objeto demonstrado.
- v. O não atendimento a qualquer funcionalidade constante do termo de referência do edital ensejará a inabilitação da licitante, situação que será manifestada no Relatório de conclusão da avaliação técnica.
- w. A licitante deverá disponibilizar todos os equipamentos que julgar necessários para a demonstração, sendo recomendada a utilização de projetor multimídia, a fim de que se proporcione uma melhor visualização a todos os presentes na sessão.
- x. Será permitida a participação das demais licitantes (limitado a um (1) representante por empresa) nas sessões de demonstração, porém estas não poderão manifestar-se no decurso das mesmas.
- y. Caberá à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:
 - l.1) Avaliar cada funcionalidade demonstrada, preenchendo questionário específico de atendimento/não atendimento, pontuando as observações necessárias;
 - l.2) Emitir o “Relatório de conclusão da avaliação técnica”;
 - l.3) Emitir o Termo de aceite definitivo ou de recusa da solução, a fim de que se possibilite a continuidade do processo licitatório.
- z. Na hipótese de recusa da solução pela Comissão de Avaliação, a licitante será declarada inabilitada, situação em que será convocada a próxima licitante para realizar a prova de conceito, na ordem de classificação das propostas.

5.13. Garantia da Contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021, pelas razões constantes do ETP.



6. DAS RESPONSABILIDADES:

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato ou equivalentes;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele seja reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, do valor correspondente à prestação de serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no instrumento de Contrato;
- f) Aplicar à contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar a Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer (rever, pois, o iEducar tem licença de código aberta).



k) Definir os responsáveis pela área de informática por escrito, aos quais a CONTRATANTE deverá reportar-se para esclarecimentos de dúvidas técnicas e operacionais.

l) Responsabilizar-se sobre o mau uso dos dados, divulgação de dados confidenciais e sensíveis, fornecimento de dados a terceiros, concessão de acesso aos dados dos sistemas, vazamentos ou acessos não autorizados aos dados (nos módulos onde os dados permanecerem armazenados nos equipamentos da CONTRATANTE), bem como quaisquer prejuízos causados a terceiros decorrentes do uso e divulgação desses dados.

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar materiais e equipamentos, ferramentas e itens necessários para execução dos serviços com qualidade;
- b) Efetuar a execução dos serviços no prazo e local indicado pela **Secretaria Requisitante**;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, e no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos especializados nos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução dos serviços;
- f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos trabalhos;
- g) Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



- i)** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Órgão Público Contratante ou a terceiros;
- j)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- k)** Não permitir qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho por menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração;
- m)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- n)** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - II. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - III. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada;
 - IV. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- o)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



- p)** Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- q)** ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- r)** Fornecer o sistema nas condições e especificações descritas neste instrumento, instalando-o diretamente ou por intermédio de terceiro, bem como atualizações ou correções, devidamente credenciado, na plataforma de hardware/software requerida pela CONTRATANTE conforme descrição de sistema
- s)** Prestar suporte técnico no horário comercial, por chat, acesso remoto, telefone e quando não resolvido por esses meios, realizar visita técnica presencial nas escolas onde sistemas estarão sendo utilizados.
- t)** Fornecer à CONTRATANTE as novas implementações e as correções dos eventuais erros existentes no sistema licenciado, entre os quais se definem as incorreções encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação.
- u)** Em caso de encerramento do contrato, as licenças continuarão a disposição com facilidade ao acesso pela Secretaria Requisitante, mas sem o suporte por parte da CONTRATADA.
- x)** Disponibilizar o Banco de Dados, bem como à Assistência Técnica necessária para implantação de novos Sistemas que a Administração Municipal, venha a contratar com terceiros;
- v)** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO.

- a)** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as



ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- b) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- c) O serviço será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante
- d) assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório, após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.
- e) O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de quinze (15) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- f) Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- a) 13.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada no caso de acréscimo nos termos do artigo 125 E/OU do artigo 109 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de objeto de vigência continuada.

9. DO PAGAMENTO

- a) 14.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento e as Certidões Negativas.
- b) 14.2. A prefeitura Municipal de Iconha/ES promoverá o pagamento, em conta-corrente, mediante ordem bancária, num prazo de até 30(trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

10. O REAJUSTE



Os valores contratados poderão ser reajustados **anualmente**, contado a partir da data da apresentação da proposta ou da assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro, com base na variação do índice **IPCA** ou outro que venha a substituí-lo, conforme legislação aplicável. Na hipótese de extinção ou indisponibilidade do referido índice, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos relacionados ao objeto contratual, mediante justificativa e concordância das partes. O reajuste incidirá exclusivamente sobre os valores originais contratados, não se aplicando cumulativamente a reajustes anteriores.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.8. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em



processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- a. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- b. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- c. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa



escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.5. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 184.431,63 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos)**.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes correrão na seguinte dotação orçamentária, para o ano de 2025:

Ficha: 174

Fonte: 150000250000

Elemento de despesa: 33904000000

14. DA SUSTENTABILIDADE

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

15. OBSERVÂNCIA À LGPD – LEI Nº 13.709/2018

- a) Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), a empresa contratada deverá assegurar que o tratamento dos dados pessoais dos alunos, servidores e demais usuários do sistema ocorra de forma lícita, transparente, segura e adequada. O sistema deverá contar com mecanismos que garantam:



- b) A confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados;
- c) O consentimento e a finalidade no uso das informações pessoais;
- d) A possibilidade de controle e rastreabilidade do tratamento de dados;
- e) Medidas técnicas e administrativas de proteção contra acessos não autorizados, vazamentos e incidentes de segurança da informação.

16. OBSERVÂNCIA À LEI ANTICORRUPÇÃO – LEI Nº 12.846/2013 E PRÁTICAS DE COMPLIANCE

A empresa a ser contratada deverá cumprir integralmente os preceitos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), assumindo responsabilidade objetiva por atos lesivos à administração pública que envolvam corrupção, fraudes, suborno ou qualquer outro ilícito.

Adicionalmente, será exigido que a contratada adote práticas de compliance e integridade. Tais práticas são fundamentais para garantir a idoneidade na execução contratual, a transparência nas relações institucionais e a confiança da sociedade nos serviços prestados.

17. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse público, descumprimento de cláusulas contratuais ou inexecução parcial/total do objeto, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Iconha/ES, 20 de janeiro de 2026.

Elaborado por:

Roberta dos Santos Mongin Darós
Diretor de Departamento
Matrícula nº 032030-01

Aprovado por:

Izabel Maria Moneque Correia
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM.: 2025-4MS4F

FLS. _____

Decreto Individual nº 8.339/2025.



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS

Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender a qualquer um dos requisitos relacionados nos subitens das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS, as quais serão objeto de avaliação de conformidade.

Características gerais

- a) A solução deve ser desenvolvida em linguagem nativa para a web. Não será permitido a utilização de nenhum recurso tecnológico, tais como: runtimes, plugins, virtualização ou acesso remoto a área de trabalho para o uso da aplicação, exceto onde houver a necessidade de softwares intermediários para acesso a outros dispositivos como leitor biométrico, impressoras, certificados digitais ou por motivos de segurança da aplicação web.
- b) A solução deve ser composta por módulos e sistemas que garantam a integração e unificação das informações, não sendo necessário, por exemplo, cadastrar escolas, alunos e professores mais que uma vez no sistema para sua utilização nos diversos recursos e processos da solução.
- c) O software deverá ser acessado e compatível com pelo menos, com os principais browsers (navegadores) disponíveis no mercado, tais como Internet Explorer, Firefox, Chrome, Safari, etc.
- d) O software deverá rodar em ambientes Windows, Linux, MAC OS, Android e Ios.
- e) O software deverá permitir a abertura de solicitações de atendimento com a contratada dentro do sistema, conforme especificações do item 4.4, que trata do suporte técnico operacional, visando facilitar a comunicação do usuário com a fornecedora da solução.
- f) Controlar os usuários e as permissões de acesso aos sistemas, permitindo relacionar o usuário a um grupo de acesso e gerenciar regras como, por exemplo, a desativação de um usuário.



- g) Controlar as permissões de acesso por grupo de usuários, com definições para cadastro e edição, visualização e exclusão, bem como operações específicas como, por exemplo, permissão para desativar uma matrícula.
- h) Garantir a integridade referencial dos cadastros, não permitindo a exclusão de registros que tenham vínculos com outros registros no banco de dados.
- i) Possuir recursos de auditoria para todos os recursos do sistema, permitindo identificar as operações realizadas (inserção, alteração), data, hora e minuto da alteração, usuário que alterou e os valores inseridos ou alterados.
- j) Garantir a comunicação entre o cliente e servidor utilizando conexão criptografada (SSL/HTTPS) com SHA-256 bits validada por autoridade certificadora.
- k) Os relatórios gerados pelo sistema deverão permitir exportação para o formato PDF.

Características funcionais dos módulos/processos

ITEM	DESCRIÇÃO
Controle Pedagógico e Administrativo i-Educar (Secretaria de Educação e Escolas)	
1	O sistema deve possibilitar o controle unificado e centralizado de alunos, professores, escolas, anos escolares e turmas.
2	Deve possuir recursos de controle de acesso ao sistema com restrições, por meio de cadastro de usuários e senhas, bem como mecanismos de recuperação automática de senhas por e-mail.
3	Criar rotina para alteração de senha obrigatoriamente ao realizar a redefinição, exigindo padrões de segurança com diferentes tipos de caracteres (letra maiúscula, minúscula, número e/ou símbolos). Além disso, a senha do usuário deverá ser expirada em períodos, garantindo a segurança das informações.
4	Permitir a inativação automática para usuários que não acessam o sistema em determinado período (em dias).
5	Deve possuir recursos de acesso rápido às funcionalidades através de ícones de acesso ou localizador rápido de recursos do sistema, facilitando acessar as opções do sistema.
6	Deve possibilitar a inserção de todos os dados pessoais e documentos de alunos, tais como nome, nome social, data de nascimento, sexo, estado civil, RG, CPF, certidão de nascimento, naturalidade, peso, altura, endereço, dentre outros; ainda, inclusão de foto, documentos e laudo médico, para alunos com deficiência. As informações de peso e altura deverão permitir a consulta do histórico de alterações.
7	Possibilitar o preenchimento automático dos dados de endereço de acordo com o CEP



	informado.
8	Deve possuir recursos para gestão do ano letivo escolar e matrículas, tais como calendário escolar, horários de aula, matrículas e enturmações, transferências, ocorrências disciplinares, boletins e histórico escolar, dispensa de disciplinas, etc.
9	Possibilitar o cadastramento do quadro de horários por turma, permitindo definir o professor e a disciplina que será cursada no horário e dia da semana.
10	O processo de transferência de alunos entre as escolas da rede municipal deve ser automatizado, evitando a duplicidade de cadastros e/ou a redigitação de informações.
11	Notificar a escola, de forma automática, quando um aluno estiver disponível para a matrícula proveniente de uma transferência de uma outra unidade da mesma rede de ensino.
12	O sistema deve possibilitar que sejam efetuadas múltiplas matrículas e/ou informações para um mesmo cadastro de aluno.
13	Possibilitar o bloqueio de alterações de notas e faltas lançadas, quando o ano letivo de determinada escola estiver encerrado.
14	Possibilitar a gestão de cadastros de cursos, séries, disciplinas, períodos de avaliação e metodologias de avaliação diferenciadas por série/ano escolar, possibilitando configurar fórmulas de cálculo, notas numéricas, conceituais ou descritivas e lançar estas informações para os alunos individualmente ou por turma.
15	Possibilitar a avaliação de alunos, tanto por notas numéricas quanto conceituais nas diferentes disciplinas, na mesma série/ano escolar.
16	Possibilitar que os alunos sejam avaliados por componentes curriculares diferenciados em cada etapa avaliativa (bimestre, trimestre, etc).
17	Permitir definir disciplinas diferenciadas em etapas específicas.
18	Permitir recuperação paralela das notas por etapa.
19	Permitir recuperação paralela das notas de uma determinada etapa, podendo ser especificada.
20	Possibilitar ao usuário alteração na situação final do aluno para ser aprovado pelo conselho.
21	Permitir aprovar alunos apenas por nota, sem a necessidade de exigência da frequência escolar.
22	Não exibir campo para inserção de recuperação na última etapa para alunos reprovados.
23	Possibilitar efetuar avaliação diferenciada em uma turma, apenas para alunos com deficiência.
24	Possibilitar o controle de turmas, podendo identificar nomenclaturas próprias, turno, horários de início e fim de aulas e intervalos e professor regente.
25	Possibilitar inserção de pareceres descritivos nas turmas.
26	Possibilitar a ordenação alfabeticamente dos alunos na turma.
27	Possibilitar também a ordenação manual dos alunos na turma.
28	Permitir ainda o controle do número de vagas, impedindo novas matrículas quando o número de vagas exceder ou impedindo cadastrar novas turmas até que todas as vagas das turmas de uma série ou ano escolar não tiverem sido preenchidas.
29	Garantir o controle do saldo de vagas da Escola, tanto para matrículas feitas de forma presencial quanto on-line pelos próprios pais e responsáveis, impedindo novas matrículas quando não existirem mais vagas.
30	Possibilitar o processamento manual ou automatizado do histórico escolar a qualquer tempo, gerando os cadastros do histórico escolar, mediante notas e faltas lançadas no ano letivo, ou informadas manualmente pelo usuário (histórico avulso).



31	Permitir inserir a quantidade de disciplinas que o aluno pode ficar em dependência.
32	Permitir definir a quantidade de matrículas de dependências que o aluno pode cursar.
33	Possibilitar o controle de alunos em dependência em determinadas disciplinas, apresentando de maneira diferenciada estes alunos nos relatórios.
34	Possibilitar a consulta de alunos que estão dispensados de cursar determinadas disciplinas.
35	Possibilitar a rematrícula automática dos alunos de um ano letivo para outro.
36	Possibilitar enturmações em lote de alunos.
37	Possibilitar o controle de servidores, professores, e demais profissionais da educação, possibilitando registrar dados funcionais como matrícula, regime de contratação/vínculo, data de admissão, carga horária, licenças e afastamentos, faltas e atrasos, cursos, formação e registros para fins de avaliação de desempenho.
38	Permitir o cadastro das movimentações do servidor, mantendo o histórico de suas alocações na rede municipal.
39	Permitir o cadastro das faltas e afastamentos do servidor e eventuais substituições.
40	Possibilitar a alocação do servidor nas unidades em que atua, facilitando identificar a carga horária total e o saldo de horas disponível de cada profissional.
41	Possibilitar o registro das informações obrigatórias do Educacenso/INEP/MEC referente aos dados da infraestrutura escolar, turmas, dados pessoais e educacionais de alunos e docentes e sua exportação automatizada de arquivos para o Educacenso, obedecendo o layout de arquivos atualizado definido pelo MEC.
42	O sistema deve oferecer um validador que apresente aos usuários todas as inconsistências nos dados necessários para o Educacenso, de modo que o usuário possa identificar o que deve ser corrigido e assim gerar os dados com integridade.
43	O sistema deve obrigar o usuário a preencher as informações obrigatórias conforme layout do Educacenso.
44	Possibilitar a importação automatizada dos dados de escolas, alunos e turmas oriundos do Educacenso/INEP/MEC.
45	Possibilitar a emissão da ficha cadastral do aluno com dados pessoais, endereço, matrícula e foto, com preenchimento automático pelo sistema ou impressão para preenchimento manual.
46	Possibilitar a emissão dos principais relatórios e documentos dos processos das escolas, tais como: Atestado de vaga, Atestado de transferência, Atestado de matrícula, Atestado de frequência, Atestado de abandono, Boletim escolar Numérico, Conceitual e Descritivo, Boletim de transferência, Histórico Escolar, etc.
47	Possibilitar a emissão do boletim conceitual e descritivo do Ensino Infantil, exibindo as informações dos conceitos de cada critério avaliativo, obtidos pelo aluno em cada período. Permitir a emissão opcional do formulário preenchido pelo sistema ou em branco por área curricular, para preenchimento do professor de cada área.
48	Possibilitar a emissão do boletim escolar do Ensino Fundamental com informações da matrícula do aluno, situação no ano letivo, notas, frequência e opção para exibir demonstrativo gráfico do rendimento do aluno em relação a sua turma em cada disciplina.
49	Possibilitar a emissão da carteirinha de estudante com nome, dados pessoais, foto e código de barras e verso para assinatura do estudante e da escola.
50	Possibilitar a emissão do boletim do professor, demonstrando as notas obtidas pelos alunos em cada período, bem como notas de exame e sua situação atual na disciplina, para uso no



	final do ano letivo.
51	Possibilitar a emissão do mapa do conselho de classe, demonstrando as notas e faltas obtidas pelos alunos em cada período avaliativo e sua situação final, para uso no conselho.
52	Possibilitar a emissão do diário de classe em branco (manual) com a relação dos alunos da turma e áreas para registro da frequência, notas de avaliações, registro de anotações de conteúdos, avaliações, observações e espaço para assinatura do professor e diretor e capa.
53	Possibilitar a emissão do espelho das matrículas com a quantidade por série, turma e turno dos alunos matriculados, transferidos, remanejados, abandono, aprovados e reprovados com percentuais e o volume de matrículas iniciais e finais para o período.
54	Possibilitar a emissão de relatório que demonstre quantidade de vagas disponíveis na rede de ensino, por escola e curso, possibilitando verificar a quantidade de alunos enturmados e o saldo de vagas, bem como o volume de pedidos de matrícula efetuados de forma on-line pelos pais e responsáveis
55	Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais sobre alunos que demonstrem: • Relação de alunos matriculados com nome, sexo, data de nascimento e série; • Relação de alunos enturmados e não enturmados por escola e curso; • Relação de alunos que estão cursando, transferidos ou em abandono; • Relação das ocorrências disciplinares dos alunos com data, hora e tipo da ocorrência; • Relação de alunos em busca ativa com nome do aluno, situação da busca ativa, datas de início e retorno do aluno em formato PDF e CSV; • Demonstrativo dos alunos por turma com a frequência e nota obtida em cada disciplina em formato PDF e CSV; • Demonstrativo das notas e faltas obtidas em cada período por curso, série, turno e disciplina; • Demonstrativo de ranking com os alunos com melhor desempenho da escola e turma.
56	Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais sobre servidores/professores que demonstrem: • Relação nominal de professores por unidades de ensino, carga horária, CPF, escolaridade e tipo de vínculo; • Relação • Relação nominal de servidores com carga horária total, disponível e alocada; • Relação nominal de professores e as disciplinas que lecionam para cada turma; • Relação de faltas e atrasos dos servidores; • Relação nominal de servidores afastados com vínculo, função, justificativa e período de afastamento;
57	Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais diversos que demonstrem: • Relação geral de escolas com descrição, endereço e telefone de contato; • Relação geral da situação dos anos letivos das escolas; • Relação geral das notas e faltas lançadas com demonstrativo de percentuais do lançamento; • Relação de alunos que recebem uniformes escolares por ano letivo; • Relação de alunos que recebem benefícios; • Relação de alunos com deficiência; • Quantidade de alunos matriculados por escola; • Quantidade de alunos matriculados por bairro; • Quantidade de alunos matriculados por curso;



	• Quantidade de matrículas por escola, série e turno; • Quantidade de matrículas por escola, curso, série, turno e totalizadores; • Etiquetas de mala direta com endereçamento dos alunos; • Certificado de conclusão do ensino fundamental.
58	Possibilitar a emissão de relatórios gráficos comparativos e estatísticos que demonstrem: • Gráfico comparativo da média dos alunos por escola e período avaliativo; • Gráfico comparativo da média das escolas por disciplina; • Gráfico comparativo da média das turmas por disciplina e geral; • Gráfico comparativo entre os anos/séries escolares por disciplina; • Gráfico de representação do indicador de distorção idade/série; • Gráfico comparativo da quantidade de alunos acima e abaixo da média por disciplina.
59	Disponibilizar um painel dinâmico demonstrando em forma de gráfico os seguintes totalizadores (de modo geral ou específico por escola): Total de matrículas (geral, por curso/ano), total de vagas (geral, por curso/ano), total de séries/anos e turmas, total de alunos em situações de abandono, transferência, falecidos, reclassificados. Todos os itens devem permitir a utilização de filtro das informações gerando gráficos individuais, assim como deverá estar disponível a visualização por meio de clique nos elementos visuais do painel. Possibilitar a exportação dos dados em diversos formatos (XLS, CSV, PDF, JPEG, etc).
60	Possibilitar cadastro de documentos e formulários diversos não pertencentes à base de dados do sistema, de modo que seja possível fazer o download por dentro do sistema destes modelos. Ex.: Termos de compromisso, modelos de ofício, fichas, etc.
61	Oferecer recursos de unificação de dados de alunos e pessoas duplicadas.
62	Possibilitar a exportação de usuários (secretários, diretores, coordenadores, auxiliares) cadastrados no sistema em formato CSV.
63	Possibilitar a exportação dos dados em CSV dos alunos, pai, mãe, responsável, escola e endereço do aluno.
64	Possibilitar a exportação dos dados em CSV dos professores bem como endereço, contato telefônico e a escola que está vinculado.
65	Possibilitar exportação dos dados para o SEB (Sistema Educacional Brasileiro) para fins de carteira de estudante digital.
PORTAL DO PROFESSOR COM APLICATIVO MÓVEL	
66	Possibilitar vincular professores com suas turmas em cada período letivo e mediante seu vínculo funcional, permitir operações pertinentes à sua função, tais como registro de frequência, avaliações e conteúdos planejados e ministrados, em módulo específico, que opere integrado ou nativamente ao i-Educar.
67	Permitir ao professor o cadastro do planejamento de aulas por período com conteúdo, metodologia ou estratégia, recursos e anexos, avaliação e referências e sua emissão para conferência.
68	Possibilitar registrar anotações de atividades letivas e não letivas no calendário escolar e controlar para que os professores operem o diário de frequência de acordo com estas informações, exibindo-as para o professor no relatório de conferência.
69	Possibilitar o cadastro e configuração de notas das avaliações e recuperação, não havendo limite de quantidade de notas, sendo possível cada professor definir seus instrumentos



	individualmente, para constituição da nota final do aluno.
70	Possibilitar o agendamento de avaliações da sua disciplina para uma ou várias turmas e o lançamento das notas obtidas por cada aluno da turma e a emissão do diário de avaliações para conferência.
71	Possibilitar que os gestores escolares, criem quadro de aulas por escola, série, turma e período, informando as aulas e professores respectivos para cada dia da semana;
72	Possibilitar o cadastro das faltas dos alunos, em suas respectivas disciplinas e datas e a emissão do diário de frequência para conferência.
73	Permitir que os professores possam lançar as frequências dos alunos, por período, possibilitando visualizar todos os alunos em formato de tabela, com colunas e linhas, para selecionar presença e falta em lote;
74	Possibilitar o cadastro de justificativa de faltas para cada falta do aluno por dia e a emissão de relatório para conferência.
75	Possibilitar o cadastro de observações sobre os alunos para acompanhamento pedagógico e a emissão de relatório para conferência.
76	Permitir ao professor informar os conteúdos ministrados em sala de aula para as turmas que leciona, de acordo com o que foi planejado, e possibilitar sua emissão para conferência.
77	Possibilitar a consulta ou emissão de relatório com notas parciais de resultados de avaliação dos alunos.
78	Possibilitar o registro das faltas diárias dos alunos pelos professores usando a mesma conta de acesso, tanto pelo portal quanto por aplicativo móvel específico e instalado para esta finalidade, em smartphones ou tablets, visando o atendimento aos docentes nas salas de aula onde não existam equipamentos adequados ou suficientes para o uso do portal. O aplicativo deverá funcionar normalmente quando não houver conexão com a internet, permitindo efetuar os registros offline e sincronizar com o portal assim que houver conexão disponível.
79	Possibilitar consultar os planejamentos e registrar conteúdos lecionados diariamente pelo aplicativo, tanto em modo online quanto off-line.
80	Possibilitar ao professor visualizar no portal as suas pendências, tais como as avaliações futuras que ele tem planejada e os dados pendentes para lançamento.
81	Possibilitar consultar os percentuais de frequência escolar, podendo analisar filtrando por toda a rede de ensino, por escola ou turma. Ao filtrar por turma, permitir analisar também o percentual de cada professor nesta turma.
82	Possibilitar consultar os percentuais de registro de conteúdo realizado pelos professores, podendo analisar filtrando por toda a rede de ensino, por escola ou turma. Ao filtrar por turma, permitir analisar também o percentual de cada professor nesta turma.
83	Possibilitar também filtrar os valores dos percentuais de frequência de conteúdo, podendo analisar quais são maiores, menores ou igual ao valor opcionalmente informado pelo usuário para a consulta.
84	Permitir que o professor possa consultar informações de anos letivos já encerrados.
85	Ter opção para o professor escolher receber avisos por e-mail de lançamentos de frequência que ele efetuou no portal.
86	Permitir a consulta e cadastro de Objetivos de aprendizagem e Habilidades de acordo com a BNCC.
87	Possibilitar personalizar as nomenclaturas dos campos dos instrumentos de planejamento do



	professor (Plano de Ensino, Plano de Aula e Conteúdos) relacionados à BNCC, visando adequar a realidade da Secretaria de Educação.
88	Possibilitar o acompanhamento de alunos infrequentes, emitindo avisos para interessados da quantidade de faltas e o professor que registrou a falta. Permitir também configurar o número de dias consecutivos ou alternados que a notificação deve ocorrer.
89	Possibilitar ao administrador do sistema exportar todos os dados lançados e existentes neste portal em formato tabulado, tais como TXT, CSV ou outros, possibilitando a utilização destes dados em outras plataformas.
GESTÃO DE VAGAS E PRÉ-MATRÍCULA ONLINE PARA OS ALUNOS NAS ESCOLAS	
90	Possibilitar o gerenciamento das vagas para matrícula na Educação Infantil e Ensino Fundamental, visando a transparência, atendimento à demanda por acesso à escola e cumprimento da legislação, em módulo específico, que opere integrado ou nativamente ao i-Educar.
91	Possibilitar configuração do período em que as vagas on-line estarão abertas.
92	Possibilitar parametrizar a tela inicial de inscrições apresentada aos responsáveis, exibindo brasão e nome de entidade do município;
93	Permitir a criação de campos customizáveis para coleta de dados variados na inscrição dos responsáveis, permitindo os tipos: texto, texto longo, data, escolha única, checkbox, entre outros.)
94	Possibilitar o cadastro dos alunos interessados nas vagas com nome completo, data de nascimento, CPF, sexo, série, turno e escola de interesse.
95	Possibilitar o cadastro do responsável pelo aluno com nome completo, data de nascimento, CPF, sexo, estado civil, telefone, e-mail, informações de trabalho.
96	Possibilitar aos pais ou responsáveis fazerem a solicitação da vaga de interesse on-line ou em uma unidade escolar, gerando um protocolo de atendimento único.
97	Permitir a definição dos critérios de pontuação e classificação a partir dos campos/dados para fins de priorização de atendimento às vagas;
98	Permitir a parametrização e seleção de um endereço secundário para pleiteamento de vaga
99	Permitir a identificação e geração de relatórios de inscrições no modelo: simplificado, detalhado, nominal ou quantitativo
100	Permitir que usuários de nível gestor realizem inscrições com múltiplas opções de escolas
101	Permitir que os pais possam consultar as informações e a posição da sua solicitação de vaga on-line por meio do seu protocolo, contendo: dados do responsável, código do protocolo, iniciais do nome do aluno, data de nascimento do aluno e informação da escola pretendida com série e turno e a situação da solicitação
102	Permitir fazer a convocação para as inscrições realizadas, onde a Secretaria possa gerir e identificar as inscrições que os pais e/ou responsáveis serão convocados para apresentar os documentos e/ou prestar contas sobre a vaga pleiteada.
103	Possibilitar a emissão, pela Secretaria de Educação, dos seguintes relatórios gerenciais: Quantidade de vagas por escola, curso, série, turno, demonstrando o saldo de vagas;



	Relação das inscrições efetuadas apresentando as unidades escolares as séries, data e horário, turno e a situação.
104	Possibilitar um painel com consulta centralizada da lista de todas as inscrições realizadas, podendo filtrar os dados por escola, série, turno e situação da inscrição
105	Possibilitar um painel com a identificação das inscrições realizadas por processo apresentando os quantitativos por situação (deferida, indeferida, em espera)
106	Permitir parametrizar a distância em KM, entre o endereço do aluno e da escola, para que os responsáveis solicitem vagas somente dentro do limite estabelecido, quando a solicitação for feita on-line.
107	Permitir configurar a distância (raio) que será considerada na sugestão de unidades escolar por metros, utilizando dados de latitude e longitude das unidades escolares e dos endereços dos responsáveis
108	Possibilitar a consulta do mapa das unidades escolares do município, com filtros por endereço e séries/anos, apresentando telefone para contato das unidades compatíveis
109	Possibilitar a exportação de dados em formato CSV, referente às solicitações de vagas online para divulgação da lista de espera.
110	Possibilitar a edição da inscrição, alterando série, turno e escola caso o pai, mãe ou responsável tenha feito incorretamente.
111	Possibilitar deferir uma matrícula no portal e a mesma aparecer no cadastro de alunos matrículas do i-Educar.
112	Possibilitar a divulgação e consulta da lista de espera da educação infantil publicamente
113	Permitir que quando a inscrição for do tipo rematrícula, e os dados da inscrição estiverem diferentes do cadastro no i-Educar, atualizar os dados, tais como: nome, data de nascimento e endereço.
BIBLIOTECA ESCOLAR	
114	Permitir cadastro do livro contendo no mínimo: tipo de exemplar, idioma, editora, título e ano.
115	Permitir controle de empréstimos e devoluções.
116	Permitir gerar relatórios cadastrais de autores, editoras, obras e clientes.
PORTAL PAIS E ALUNOS	
117	Módulo específico, que opere integrado ou nativamente ao i-Educar
118	Permite aos pais e alunos acesso ao portal por meio de um link com código identificador e senha individual, com navegação responsiva para dispositivos móveis;
119	Permite vincular alunos apenas uma vez e manter o acompanhamento contínuo
120	Permite acompanhar múltiplos alunos ao mesmo tempo
121	Permite realizar a emissão de boletim



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2025-4MS4F

FLS. _____

122	Permite visualizar comunicados escolares
123	Permite consultar agenda escolar com os feriados e eventos cadastrados pela escola
124	Permite a emissão de atestados de frequência
125	Permite a emissão de atestados de matrícula



PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor total
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORRETIVO E PREVENTIVO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO AOS USUÁRIOS	MES	12		
02	PARAMETRIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS DA DOCUMENTAÇÃO DA SECRETARIA ESCOLAR	UNIDADE	01		
03	TREINAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ESCOLAR AOS SERVIDORES DA ÁREA ADMINISTRATIVA E ACADÊMICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	HORAS	40		
TOTAL					



PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na rua _____, (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do **Pregão Presencial nº 02/2026**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Razão Social da Licitante

Nome do Responsável

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2026

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na rua _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador(a) da célula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador(a) da célula de identidade RG _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a (nome da entidade contratante), no **Pregão Presencial nº 02/2026**, podendo assim retirar editais, propor ser credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Nome do município), ____ de _____ de 2026.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º do referido artigo.

Local e Data

(nome completo do representante da empresa, nº. da C.I. e assinatura)



PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2026

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: _____

Pregão Presencial nº 02/2026

À

Prefeitura Municipal de Iconha/ES

A/C: Sr. Pregoeiro

A empresa _____, com sede na rua _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a essa Prefeitura Municipal o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

(DESCRIÇÃO DOS ITENS, MARCA, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS – ANEXO II)

Validade da proposta: ____ (_____) dias (mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: A entrega do objeto (do serviço realizado) deverá ser efetuada conforme indicação do Termo de Referência.

Local de entrega: Conforme Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.

Dados Bancários: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Razão Social da Licitante

Nome do Representante legal

Carimbo do CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARA sob as penas da Lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, quais sejam:

Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

Que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas nos artigos 14 e 155 da Lei Federal nº14.133/2024;

Declara que em atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

Declara expressamente de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Local e Data

(nome da empresa e nome completo do representante da empresa, nº. da C.I. e assinatura)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026
IDCidadES: 2026.032E0700001.01.0002

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2026.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO ESCOLAR INTEGRADA, CONTEMPLANDO IMPLANTAÇÃO. MIGRAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO À INFORMATIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, ACADÊMICAS E PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA REQUISITANTE E DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA XXXX.

1.1. O **MUNICÍPIO DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, por seu órgão administrativo, a Prefeitura Municipal, sediada à Praça Darcy Marchiori, nº. 11, Jardim Jandira, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.646/0001-85, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gedson Brandão Paulino**, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 1.562.453 – SPTC/ES, inscrito no CPF n.º 083.592.647-83, Endereço Comercial: Praça Darcy Marchiori, 11, Jardim Jandira, Iconha - ES, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º _____,



estabelecida na rua _____, nº _____, bairro _____, cidade/UF, CEP nº _____, neste ato representado legalmente pelo Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e documento de identidade sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados, com fornecimento de solução tecnológica para gestão escolar integrada, contemplando implantação, migração, parametrização, treinamento, manutenção evolutiva e suporte técnico, visando à informatização e otimização das atividades administrativas, acadêmicas e pedagógicas da Secretaria requisitante e das unidades escolares do município, atendendo as demanda necessária das escolas da rede municipal e da Secretaria Municipal de Educação**, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Lei Complementar nº. 123/2006, subsidiariamente de outras normas aplicáveis, realizara licitação, com ampla participação ou com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ou com cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, do tipo **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO por LOTE**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1) DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados, com fornecimento de solução tecnológica para gestão escolar integrada, contemplando implantação, migração, parametrização, treinamento, manutenção evolutiva e suporte técnico, visando à informatização e otimização das atividades administrativas, acadêmicas e pedagógicas da Secretaria requisitante e das unidades escolares do município, atendendo as demanda necessária das escolas da rede municipal e da Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com as condições e especificações constantes do **Pregão Presencial n.º 02/2026 – Processo Administrativo n.º 2025-4MS4F**.

2) DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO



2.1. No território do **Município de Iconha**, indicado pela Secretaria Requisitante, compreendendo as atividades de: fornecimento de solução tecnológica para gestão escolar integrada, contemplando implantação, migração, parametrização, treinamento, manutenção evolutiva e suporte técnico, visando à informatização e otimização das atividades administrativas, acadêmicas e pedagógicas da Secretaria Requisitante e das unidades escolares do município, sem prejuízo da supervisão e fiscalização pela Administração.

3) DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ ____.

3.2. Os valores totais e unitários acordados para a aquisição do objeto estão detalhados no Anexo II.

3.3. O pagamento será efetuado em conta corrente, mediante ordem bancária, em **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

3.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

3.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

3.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

3.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.8. No valor ajustado para o fornecimento, deverão estar incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para-fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

3.9. O licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade do INSS e FGTS, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, poderá ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme entendimento do STJ e do TCU.



4) DO REAJUSTE

4.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período inicial de 12 (doze) meses, contado da data de início da vigência contratual.

4.2 O reajuste será admitido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, desde que haja prorrogação contratual, ainda que por período diverso do inicialmente contratado, observado o limite máximo de vigência de 10 (dez) anos, e será calculado com base na variação do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado pelo IBGE, nos termos da legislação vigente.

5) DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Informamos que consta na lei orçamentária do corrente exercício, dotação orçamentária correrá à Fonte de Recurso nº 150000250000; Elemento de Despesa 33904000000 e Ficha-174, do orçamento para o exercício de 2026.

6) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato ou equivalentes;

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele seja reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

6.5. Efetuar o pagamento à contratada, do valor correspondente à prestação de serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no instrumento de Contrato;

6.6. Aplicar à contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.7. Cientificar a Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do



descumprimento de obrigações pela contratada;

6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.10 Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer (rever, pois, o iEducar tem licença de código aberta).

6.11 Definir os responsáveis pela área de informática por escrito, aos quais a CONTRATANTE deverá reportar-se para esclarecimentos de dúvidas técnicas e operacionais.

6.12 Responsabilizar-se sobre o mau uso dos dados, divulgação de dados confidenciais e sensíveis, fornecimento de dados a terceiros, concessão de acesso aos dados dos sistemas, vazamentos ou acessos não autorizados aos dados (nos módulos onde os dados permanecerem armazenados nos equipamentos da CONTRATANTE), bem como quaisquer prejuízos causados a terceiros decorrentes do uso e divulgação desses dados.

7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar materiais e equipamentos, ferramentas e itens necessários para execução dos serviços com qualidade;

7.2 Efetuar a execução dos serviços no prazo e local indicado pela **Secretaria Requisitante**;



7.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, e no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

7.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos especializados nos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5 Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução dos serviços;

7.6 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos trabalhos;

7.7 Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.9 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Órgão Público Contratante ou a terceiros;

7.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.11 Não permitir qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho por menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração;

7.13 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.14 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de



Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.17 ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

7.18 Fornecer o sistema nas condições e especificações descritas neste instrumento, instalando-o diretamente ou por intermédio de terceiro, bem como atualizações ou correções, devidamente credenciado, na plataforma de hardware/software requerida pela CONTRATANTE conforme descrição de sistema

7.19 Prestar suporte técnico no horário comercial, por chat, acesso remoto, telefone e quando não resolvido por esses meios, realizar visita técnica presencial nas escolas onde sistemas estarão sendo utilizados.

7.20 Fornecer à CONTRATANTE as novas implementações e as correções dos eventuais erros existentes no sistema licenciado, entre os quais se definem as incorreções encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação.

7.21 Em caso de encerramento do contrato, as licenças continuarão a disposição com



facilidade ao acesso pela Secretaria Requisitante, mas sem o suporte por parte da CONTRATADA.

7.22 Disponibilizar o Banco de Dados, bem como à Assistência Técnica necessária para implantação de novos Sistemas que a Administração Municipal, venha a contratar com terceiros;

7.23 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8) DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) Multa:

d.1) MORATÓRIA de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure



o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP),



instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.15. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

09) INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

9.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;



e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

9.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

9.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LGPD

10.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

10.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13709/18;

10.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

10.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de



qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;

10.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

11) DO ESCOPO DOS SERVIÇOS.

11.1 Capacitação:

- a) Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. A proponente deverá efetuar o treinamento da equipe de servidores municipais que acompanharão os trabalhos, objetivando a apresentação dos propósitos a serem alcançados no desenvolvimento dos trabalhos, conceitos básicos sobre cadastro técnico, e por fim, os procedimentos específicos para elaboração de cada atividade como, por exemplo, coleta de dados, conferência dos dados levantados em campos e controles.
- b) A proponente deve também capacitar a equipe de servidores da secretária de educação quanto aos procedimentos de atualização dos dados no uso do sistema.
- c) O treinamento deverá ser ministrado em datas a serem fixadas em conjunto entre a empresa fornecedora e a Prefeitura.

11.2 Bases Legais:

O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e outras legislações aplicáveis.

11.3 Manutenção e Suporte Técnico:

- a) Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.



- b) O atendimento será feito por meio de help desk, por técnicos próprios ou de terceiros devidamente credenciados pela CONTRATADA, através de um canal de comunicação previamente designado pelo CONTRATANTE (telefone, fax, e-mail, correio, conexão remota ou demais tipos de sistemas online), com a finalidade de acompanhar e supervisionar o sistema, bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação, mantendo-se disponível em dias úteis e em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 08:00h (oito) às 12:00h (doze) e das 13:30h (treze e trinta) às 18:00h (dezoito).
- c) A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: adoção pela CONTRATADA, por meio do canal previamente designado pelo CONTRATANTE, conforme definido na alínea anterior e durante todo o período de vigência do presente contrato, de medidas e ações tendentes à atualização, correção, solução, evolução tecnológica, e resolução de demais problemas decorrente da execução/operação do sistema, podendo, a seu critério, proceder a substituição das cópias que apresentarem problemas por outra devidamente corrigida. A manutenção destina-se a garantir a constante evolução do sistema às necessidades legais, bem como garantia da qualidade e operabilidade do mesmo.
- d) Também não estão inseridos como suporte técnicos novas rotinas a serem desenvolvidos no sistema, sendo que deverá ser motivada oficialmente pelo município para avaliação técnica da CONTRATADA da condição de atendimento ou não; do prazo e do custo para essa operação.
- e) Rotinas essas que não estão contidas nas especificações técnicas mínimas deste Termo.
- f) A CONTRATADA, para esses casos, deverá informar oficialmente ao município a condição de atendimento ou não da solicitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento oficial da CONTRATANTE.
- g) A interpretação das normas legais aplicáveis à Administração Pública, editadas durante o prazo de vigência do presente contrato, a serem implementadas no "SISTEMA", serão levadas a efeito com base no entendimento majoritário dos usuários da CONTRATADA, bem como na doutrina e jurisprudência pátria dominante. Em Caso de exiguidade de tempo para implementação das modificações de natureza legal, decorrente do curto espaço de tempo entre a publicação da norma e a sua entrada em vigor, a CONTRATADA indicará as soluções alternativas para atender, devendo este prestar suporte técnico durante a sua execução, temporariamente, às exigências da nova Lei, até que os módulos possam ser atualizados



definitivamente, A CONTRATADA deverá informar por carta comercial ao CONTRATANTE sobre soluções alternativas, bem como informar a situação da implementação e o prazo para conclusão, devendo esta informação ser atualizada a cada 30 (trinta) dias.

h) Todas as alterações e/ou customizações do sistema, sugeridas pelo CONTRATANTE, passarão a ser de propriedade exclusiva da CONTRATADA, independentemente da sua implementação ou não.

i) **Visita Técnica:** deslocamento de técnico da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, devendo ocorrer, excepcionalmente, quando esgotadas todas as possibilidades de resolução via suporte técnico. O atendimento por meio de visita técnica poderá ocorrer na modalidade gratuita, ou, mediante pagamento pelas horas técnicas empregadas. Em quaisquer dos casos, proceder-se-á da seguinte maneira:

j) **Visita técnica gratuita:** para solução de inconsistências não resolvidas por meio do suporte técnico; em razão de equívoco na adoção das medidas de solução de problemas, levado a efeito por funcionário ou preposto da CONTRATADA; falha técnica provenientes de erros de programação/ configuração/ parametrização.

k) **Visita técnica com custo:** para correções de erros provenientes de uso e operação indevido do sistema; serviço de consultoria/assessoria, inerentes a qualquer das atividades, funções, ou procedimentos da Administração Pública; treinamentos específicos a usuários já treinados e/ou novos usuários; reinstalação ou novas instalações do sistema por motivos de formatação de máquinas, novos equipamentos, entre outros.

11.4 Temporais:

a) Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de **12 (Doze)** meses corridos a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

b) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

c) Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.



- d) A ordem para início/continuidade para execução do serviço será por meio da emissão de Ordem de Serviço (OS), solicitado pela Secretaria Requisitante, e enviado pelo Setor de Compras, para o email da Contratada.
- e) Após recebimento Ordem de Serviço (OS), solicitado pela Secretaria Requisitante, a Contratada tem o prazo de até 24 horas para início da execução do serviço contratado.
- g) Considerando as escolas abaixo relacionadas e seus respectivos endereços, para a realização dos serviços de conversão de dados, implantação, treinamentos e suporte técnico online ou presencial em **até 48 horas**, inclusive com capacitação dos usuários, sempre que houver necessidade:

NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
PEM Franz Gaismayer	Rua Alcendina Viana Menegardo - Ilha de Santo Inácio s/nº – Bom Destino
PEM Astéria Siqueira Miranda	Rua Carlos Idílio Checon Mozer, s/nº - Jardim Jandira – Iconha - ES
EMEFTI Marcelino Biancardi	Rua Adelson José Biancardi, nº 36 - Ilha do Coco – Iconha - ES
EMEF PADRE ASSIS	Rua Joséde Paula Beiriz, nº 267 – Centro – Iconha - ES
EMEF Rosita Salvador Cardoso	Av. Santo Inácio de Loyola, s/nº - Bom Destino – Iconha - ES
EMPEF Izabelo Fontana	Rua Gercy Tosl, s/nº - Distrito de Duas Barras – Iconha- ES
Creche Municipal Sinhá Rosa	Avenida Danilo Monteiro de Castro, s/nº - Centro – Iconha - ES
Creche Municipal Professora Zeca	Avenida Santo Inácio de Loyola, , s/nº - Bom Destino – Iconha - ES
Creche Municipal Vovó Sida	Rua Pedro Biancardi, nº 146 – Ilha do Coco – Iconha - ES

11.5 Segurança e Privacidade:

- a) A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.
- b) O Contratado obriga-se a manter e fazer com que os seus empregados, envolvidos na execução dos Serviços mantenham o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais e inovações de



que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que venham lhe ser confiados em razão do contrato, sendo os mesmos de interesse do Contratante, não podendo o Contratado, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da lei, sem o prévio consentimento/autorização do Contratante de acordo com a Lei Federal nº 13709/2018 - LGPD e suas alterações no que lhe couber.

11.6 Sociais, Ambientais e Culturais:

- a) Os serviços devem estar aderentes às diretrizes sociais, ambientais e culturais desde que haja previsão de normas aplicáveis no objeto licitado no **guia nacional** e que não existem no mercado bens ou serviços viáveis com critérios de sustentabilidade.
- b) Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação.
- c) Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento.

11.7 Experiência Profissional:

Os serviços de assistência técnica e suporte deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

11.8 Formação da Equipe:

Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos neste termo.

11.9 Metodologia de Trabalho – Plano de Trabalho:

- a) A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.
- b) Os serviços de mobilização compreendem o planejamento prévio das operações, a instalação e mobilização de equipamentos, instrumentos, materiais e mão de obra, aferição e calibração dos instrumentos, bem como a operacionalização dos trabalhos.



c) Após a Ordem de Serviços emitida pelo Município, a contratada deverá realizar o detalhamento dos serviços em **um plano de trabalho**, onde deverá ser apresentada a descrição do apoio logístico necessário para a realização do projeto, a metodologia de desenvolvimento, o organograma geral, o cronograma físico, suas etapas e atividades para o completo atendimento às especificações técnicas e prazos constantes deste Termo de Referência, tais como:

d) Descrição das atividades a serem executadas para todas as etapas;

e) Cronograma do projeto, contendo todas as atividades e seus respectivos prazos de duração e forma de pagamento compatíveis com os prazos estabelecidos pela Contratante;

f) Relação da equipe técnica e suas funções;

g) Relação dos equipamentos e programas, bem como suas características, sendo estes em quantidade suficiente para a execução dos serviços no prazo estabelecido e com a qualidade requerida;

h) Definição da frequência e dos meios de comunicação para que a Contratante possa acompanhar e avaliar o andamento dos trabalhos;

i) A Contratada deverá seguir o gerenciamento baseado no Plano de Trabalho, realizando seu controle e acompanhamento, através de Relatório Técnico relativo à etapa, impresso e em mídia digital.

j) O Plano de Trabalho subsidiará o planejamento da atuação da Contratante no acompanhamento do progresso do projeto e na fiscalização dos trabalhos e também na avaliação da qualidade dos produtos gerados. As especificações técnicas deste Termo de Referência sempre prevalecem ao detalhamento do Plano de Trabalho.

h) O Plano de Trabalho deverá informar o corpo técnico alocado para a execução do serviço, entregue no formato PDF (Portable Document Format) e entregue em no máximo **15 dias após a assinatura do contrato**.

11.10 Visita Técnica:

a) A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7 horas às 17 horas.



- b) Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- c) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- d) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria**, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- e) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

12) DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/GESTÃO DE CONTRATO.

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos.

13) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente (não necessariamente por igual período) até a vigência máxima de dez anos, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser comprovado, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

14) DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA

14.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao **Pregão Presencial nº 02/2026**, assim como às propostas nela adjudicadas, que integram o presente compromisso de fornecimento independentemente de



transcrição, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

15) DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Aplica-se à execução deste termo contratual a 14.133/21 e suas alterações, bem como a Lei nº 5.383, de 18 de março de 1997.

16) DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17) DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18) DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios e na página da Prefeitura Municipal de Iconha (www.iconha.es.gov.br), em



conformidade com art. 176, Parágrafo Único, I e II da Lei nº. 14.133/2021

19) DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iconha, estado do Espírito Santo, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma e assinado.

Iconha/ES, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE ICONHA

GEDSON PAULINO

Prefeito Municipal

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

CNPJ nº. _____

(Representante Legal)